A C Ó R D Ã O

TC-011105.989.23-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Europa.

Contratada: Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de Serviços de implantação, organização, gerenciamento e administração de sistema vale alimentação, por meio de cartão eletrônico individualizado, com fornecimento mensal para os servidores municipais, estagiários e agentes políticos.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Luiz Carlos dos Santos (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 31/03/23. Valor – R$5.553.600,00.

Advogados: Rafael Prudente Carvalho Silva (OAB/SP nº 288.403) e outros.

Fiscalização atual: UR-13.

TC-010615.989.24-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Europa.

Contratada: Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de Serviços de implantação, organização, gerenciamento e administração de sistema vale alimentação, por meio de cartão eletrônico individualizado, com fornecimento mensal para os servidores municipais, estagiários e agentes políticos.

Responsável: Luiz Carlos dos Santos (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25/01/24.

Advogados: Rafael Prudente Carvalho Silva (OAB/SP nº 288.403) e outros.

Fiscalização atual: UR-13.

TC-010618.989.24-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Europa.

Contratada: Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de Serviços de implantação, organização, gerenciamento e administração de sistema vale alimentação, por meio de cartão eletrônico individualizado, com fornecimento mensal para os servidores municipais, estagiários e agentes políticos.

Responsáveis: Luiz Carlos dos Santos (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/03/24.

Advogados: Rafael Prudente Carvalho Silva (OAB/SP nº 288.403) e outros.

Fiscalização atual: UR-13.

EMENTA: CONTRATO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. LEI Nº10.520/02 E LEI Nº 8.666/93. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. PARTICIPAÇÃO DE NOVE LICITANTES. CONTRATO COM CLÁUSULAS ESSENCIAIS. ADITAMENTOS DE ACRÉSCIMOS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. OBSERVÂNCIA DOS ARTIGOS 65, "CAPUT" E INCISO I, ALÍNEA"B", E 57, INCISO II, DA LEI Nº 8666/93. REGULAR. RECOMENDAÇÃO E DETERMINAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 06 de maio de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e Relator, e Maxwell Borges de Moura Vieira e do Conselheiro Substituto - Auditor Antonio Carlos dos Santos, **julgar regular** a licitação, o contrato e os aditamentos em exame, sem prejuízo da **recomendação** e **determinação** consignadas nos fundamentos do voto do Relator, inserido aos autos.

Consigna, por fim, que a execução contratual, acompanhada nos autos do TC-011147.989.23, será oportunamente apreciada.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 15 de maio de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR